



Governo do Município de Damianópolis Goiás



EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa sita à Av. Goiás nº 139, Centro, Damianópolis-Go, Fone: (62) 3445-1160/1208, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.740.505/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, na sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis, às **9h30min** do dia **19** de **SETEMBRO** do ano de **2017**, será realizado Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para a contratação de empresa para execução dos serviços de Complementação de Construção de Uma Escola Infantil Pró-Infância neste município de Damianópolis-Go, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores pelas disposições deste Edital e processo Administrativo nº **22/2017**.

1

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução dos serviços de **Complementação de Construção de Uma Escola Infantil Pró-Infância (FNDE/TIPO C)** no município de Damianópolis-Go, de acordo com as Especificações Básicas do ANEXO I, constantes do Orçamento Estimativo e detalhado, plantas, projetos, croquis, memoriais descritivos, planilhas e do Cronograma Físico-Financeiro e ainda o Plano de Trabalho e Convênio celebrado entre este município e o Ministério da Educação, partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.

2 - DAS GENERALIDADES

2.1 - A obra a ser executada encontra-se definida nos projetos, planilhas e demais elementos ANEXOS, no site <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquitetonicos-para-construcao/item/4817-tipo-c> os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

2.1 - Os projetos e descrição dos serviços, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária serão fornecidos aos interessados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, até o final do expediente do 2º (Segundo) dia útil anterior à data da realização da presente licitação, ou seja, até o final do expediente do dia **15** de setembro de **2017**.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



2.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 13h30min às 17h00min horas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**.

2.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

2.6 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações técnicas adotadas pela AGETOP para serviços e obras da espécie.

2.7- Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS/FNDE**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovar.

2.8 - São partes integrantes e complementares do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II - Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO III Projeto Básico

ANEXO IV - Modelos de Documentos:

- Declaração de Visita ao Local da Obra

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;

- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

- Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF;

- Relação de Equipamentos Mínimos;

ANEXO V – Minuta do contrato

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É expressamente vedada nesta licitação:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



A - A participação de consórcio ou grupo de empresas.

B - A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

C - A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO.

D - A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

E - Participação de empresa que tenha executado obras para o MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO e não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

3.2 - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

3.3 - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitações, no local e data antes citados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres sob pena de ser declarada inapta para a participação do certame:

ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

DATA DA ABERTURA: 19/09/2017 às 09h00min.

OBJETO: Complementação da Construção de Escola PRÓINFÂNCIA T-C

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017

DATA DA ABERTURA: 19/09/2017 às 09h00min.

OBJETO: Complementação da Construção de Escola PRÓINFÂNCIA T-

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



4.1 - Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, constando no ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário desta Prefeitura.

4

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A - Procuração pública ou particular outorgada pela licitante, assinada por quem de direito, concedendo ao seu representante poderes para responder pela mesma e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular.

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

C - Alvará de Licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente ou taxa de licença para funcionamento. Não constando no corpo do mesmo a data de validade, anexar cópia do comprovante de pagamento da taxa do ano em exercício.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

C - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

D - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



E - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Lei 12.440/11);

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A - Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, comprovada através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução de serviços de obras Cíveis (ou obras similares), emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução dos serviços relacionados nas Informações Complementares do ANEXO I, devendo preencher as seguintes condições:

B - O Acervo Técnico compatível com os serviços discriminados no ANEXO I que será comprovado através de atestados.

C - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

D - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado na alínea anterior, será obrigatoriamente o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa seja a vencedora desta licitação;

E - Declaração de ter Visitado o Local das Obras e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta, cuja declaração, para sua validade, deverá conter o "VISTO" do representante designado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis conforme ANEXO III.

F - Para a visita ao local determinado para a execução da obra e dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, que deverá ser engenheiro civil, responsável técnico pela mesma, com vínculo funcional e que seja detentor do atestado técnico que atenda ANEXO I.

G - A Visita técnica é obrigatória e será do dia **01** de **setembro** de **2017** ate o dia **18** de **setembro** de **2017**, mediante agendamento, cujo horário será impreterivelmente das 7.00h (sete horas) as 8.00h, após esse horário não mais será realizada a referida visita, devendo os interessados se apresentar em frente à Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO.

4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



A - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

B - Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor exigido no ANEXO I, cuja comprovação será feita através de Certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em Cartórios de Registros de Títulos e Documentos. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

C - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

D - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

E - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Damianópolis-Go se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

F - Cálculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente assinado pelo contador da empresa, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 04.05.03:

G - Capacidade financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor da proposta, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

H - Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 2,5 (dois vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

I - Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 2,5 (dois vírgula cinco), obtida pela fórmula:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

J - Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,20 (zero vírgula vinte), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

K - Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens 04.05.04.01, 04.05.04.02, 04.05.04.03 e 04.05.04.04 são, a seguir, identificados:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável em Longo Prazo;
- IT = Imobilizado Total;
- AT = Ativo Total;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;

7

4.6 - ATENDIMENTOS AO INC. V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

4.6.1 - Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

4.7 - As certidões que não tiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 dias a partir da data de expedição.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - No ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

A - Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO III;

B - Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos calculados pela empresa e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra;

C - Composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária;

D - Cronograma Físico-Financeiro detalhado, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido;

E - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO III;

5.2 - No cálculo dos preços unitários e total propostos, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Estimativo;

5.3 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

5.4 - A Comissão de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

5.5 - Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Julgadora, que procederá à correção de ofício.

6 - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, a qual competirá:

6.1.1 - Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

6.1.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

6.1.3 - Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

6.1.4 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;

6.1.5 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



9

6.1.6 - Qualificar e desqualificar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;

6.1.7 - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou que contenham ressalvas ou proposições não previstas e/ou que contenham preços considerados inexeqüíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e modificações introduzidas no Art. 40, Art. 45 e Art. 48 pela Lei nº 9.648, de 27/05/98;

6.1.8 - Lavrar Atas circunstanciadas das sessões de habilitação e julgamento da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes ao ato.

6.1.9 - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Damianópolis-Go.

6.2 - Serão consideradas qualificadas nesta licitação as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes, do item 04.01 com seus sub-itens, ao item 04.07, deste Edital.

6.3 - Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o menor preço global julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado.

6.4 - Em caso de empate entre propostas de menor preço, a proposta vencedora será conhecida através de sorteio a ser realizado pela Comissão Julgadora, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - À Comissão é reservado o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.6 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

6.7 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

7 - DA CAUÇÃO

7.1 - A firma vencedora terá, obrigatoriamente, de recolher caução no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da obra, no ato da assinatura do contrato.

7.2 - O recolhimento da caução deverá ser feito na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO, à Av. Goiás nº 139, Centro, Damianópolis-Go em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Bancária, conforme a Minuta do ANEXO III, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do Artigo 827, do Código Civil Brasileiro.

7.2.1 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS e deverá ser apresentada com validade por um período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

7.2.2 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, em favor do MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.3 - De cada pagamento a ser feito para contratada serão retidos, na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO, 3% (três por cento) para reforço da caução inicial.

7.4 - A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e o INSS, das obras contratadas.

7.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a caução inicial e seus reforços.

7.6 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a caução e seus reforços serão utilizados para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia caucionada restante será devolvida à contratada, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

8 - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO.

8.2 - A prorrogação do prazo ficará ao exclusivo critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO e somente será possível quando:

8.2.1 - Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



8.2.2 - Houver ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS para a paralisação dos serviços, no todo ou em parte, no interesse da Administração;

8.2.3 - Se à época da execução dos serviços, incidirem em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da Empreiteira e parecer favorável da Fiscalização.

11

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO pagará à contratada, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Relatório de medição emitido pela fiscalização;

9.1.2 - Planilha de medição elaborada pela contratada e atestada pela fiscalização;

9.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

9.1.5 - Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao Município de Damianópolis-Go, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

9.1.6 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

9.1.7 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

9.1.8 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

9.1.9 - Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

9.1.9.1 - Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos itens 09.01.06, 09.01.07, 09.01.08 e 09.01.09 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

9.1.10 - Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município onde será realizada a mesma.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



9.1.11 - Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

9.1.11.1 - Caso a contratada não cumpra o disposto no item 9.1.10, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

12

9.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO, após a mesma, em juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.3 - Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 09.01 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

9.4 - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

10 - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

10.1 - Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS a adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

10.2 - Após a homologação do julgamento pelo Prefeito, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento da convocação, devendo manter as condições de habilitação, nos termos do art. 40,II da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - A multa contratual será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento), do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, ou por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, no prazo por ela estipulado.

10.5 - A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



10.6 - No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

10.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 10.4 deste Edital, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as seguintes sanções:

13

10.7.1 - Advertência;

10.7.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS pelo prazo que for fixado pela Prefeita em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

10.7.2.1 - Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

10.7.2.2 - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS.

10.7.2.3 - Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS.

10.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS.

10.9 - As sanções previstas nos itens 10.07.02 e 10.08, também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

10.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9.3 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ser:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da citada Lei);

11.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

11.2 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.3.1 - Devolução da garantia;

11.3.2 - Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.3.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

12 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1 - Os quantitativos de serviços constantes da planilha de orçamento estão de acordo com o Projeto Básico de Engenharia podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica da obra, desde que obedecidas as instruções da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previsto no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra.

12.3 - Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

12.03.01 - Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pago pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

12.03.02 - Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. Esta nova proposta não poderá exceder o orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS para os mesmos serviços com base na última tabela de preços, respeitado o preço de mercado.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro Fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS.

13.2 - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, responsável pela Fiscalização.

13.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

13.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

13.4.1 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.5 - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

13.5.1 - PELA CONTRATADA:

13.5.1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

13.5.1.2 - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

13.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

13.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

13.5.1.5 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

13.5.1.6 - As respostas às interpelações da fiscalização;

13.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

13.5.1.8 - Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro:

13.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



13.5.2.1 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 13.05.01.01 e 13.05.01.02 anteriores;

13.5.2.2 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

13.5.2.3 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

13.5.2.4 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

13.5.2.5 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

13.5.2.6 - Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

13.5.2.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

16

14 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - O recebimento dos serviços será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

14.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Sempre que for julgado conveniente devidamente justificado e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do serviço, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a contratada, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, pela execução dos serviços subcontratados.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



15.2 - Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

16 - DAS OBRIGAÇÕES

17

16.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

16.1.1 - Apresentar, na época da assinatura do contrato, documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (INSS e FGTS) e prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

16.1.2 - Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

16.1.3 - Após assinado o contrato de empreitada, anotá-lo no CREA/GO, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66, e Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.

16.1.4 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS.

16.1.5 - Manter engenheiro, responsável técnico, acompanhando toda a execução da obra.

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE					DESPESA			
----------------------	--	-------	--	--	--	--	---------	--	--	--

0215	449051010300	365	12	2	10	1000	RECUROS ORDINARIOS (LIVRES)	EXERCICIO	18336
0215	449051010300	365	12	2	10	33250	FNDE BB 46061-3	PROG. PROINFANCIA EXERCIO	18337
0215	449051010300	365	12	2	10	31250	FNDE BB 46061-3	PROG. PROINFANCIA	18338

18 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



18.1 - Conforme planilha de custo do FNDE orçamento prévia anexa ao processo licitatório, estima-se que o preço médio é de R\$: **54.855,93 (cinquenta e quatro mil oitocentos cinquenta e cinco reais noventa e três centavos)**.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS por interesse do serviço público ou ilegalidade, no todo ou em parte, sem que, aos licitantes, caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

19.2 - A impugnação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de Junho de 1993.

19.3 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.

19.5 - A contratada responderá civilmente durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela solidez e segurança da obra e dos materiais, especialmente nos casos de defeitos, tais como: borrachudos, recalques, folha de bico, desagregação, trincas, panelas, etc.

19.6 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

19.7 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e Projeto, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.8 - A Ordem de Serviço será emitida em favor da empresa vencedora somente após comprovação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a licitante se compromete executar a obra.

19.9 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



19.10 - A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

19.11 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, bem como os casos omissos, serão atendidos pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS.

19

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, como de costume.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás aos **25** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **2017**.

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente CPL

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Membro

MARIA EUNICE EVANGELISTA SANTOS
Membro

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



“M O D E L O”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

VISITATÉCNICA

20

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.

Obra **execução dos serviços de Complementação de Construção de Uma Escola Infantil Pró-Infância** neste município de Damianópolis-Go.

Eu, _____, Engº _____ -
CREA Nº _____, responsável técnico e integrante do corpo técnico da empresa
_____, em atendimento ao Edital acima
epigrafado, DECLARO que visitei “in loco” e tomei pleno conhecimento das condições
ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que
possam influir direta e indiretamente na execução das mesmas. _____, __
de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura devidamente identificada (Nome, título profissional e Nº do CREA
) do responsável técnico da empresa



Governo do Município de Damianópolis Goiás



“M O D E L O”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

21

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº **02/2017**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local e data)

Representante Legal

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



“M O D E L O”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

22

Local e Data

AO MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº **02/2017**

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para **execução dos serviços de Complementação de Construção de Uma Escola Infantil Pró-Infância neste município de Damianópolis-Go**, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº **02/2017**, pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária anexa, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o nosso BDI é de _____% (_____ por cento).

d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG nº

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



“M O D E L O”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

23

DECLARAÇÃO DE NÃO - EMPREGO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

_____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Representante Legal

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



MINUTA DO CONTRATO XX/XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XX/XXX.

24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
DAMIANOPOLIS GO** E A EMPRESA **XXXXXX**.

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Goiás, 139 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXX**, situada à Av. **XXXXX**, Nº **XX**, QD **XXX** Lt. **XX** na Cidade de **XXXXXX** – GO, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo seu Sócio majoritário, Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro (a), estado civil, empresário, CI. RG nº **XXXX XXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado (a) a Av. **XXXXX**, Qd. **XX**, Lt **XX**, residente e domiciliado (a) na Cidade de **XXXXXX** - GO, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Execução dos serviços relativos à **Complementação de Obra e Serviços de Construção de uma Escola Infantil Pro infância – Tipo C - FNDE**, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas apresentadas, ainda nas condições fixadas neste instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

2.1 - A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal n. 8.666/93, em regime de menor preço – Global e fundamenta-se no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços n. **XX/XXX**, e proposta da contratada datada de **XX/XX/XXX**, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação dos demais atos legislativos e normalizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor Total do Contrato é de R\$: **XXXX (XXXXXX)**.

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 - As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE				DESPESA		
----------------------	--	-------	--	--	--	---------	--	--

0215	449051010300	365	12	2	10	1000	RECUROS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO		18336
0215	449051010300	365	12	2	10	33250	FNDE BB 46061-3	PROG. PROINFANCIA EXERCIO	18337
0215	449051010300	365	12	2	10	31250	FNDE BB 46061-3	PROG. PROINFANCIA	18338

3.3 - A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Os **Pagamentos** dos serviços, realizados com o recurso serão efetuados, conforme convenio do FNDE, observado o cronograma, mediante a apresentação de nota fiscal, observados o cumprimento das obrigações previdenciárias por parte da empresa.

4.1.1 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de copia da guia de quitação junto ao INSS, através de matricula e CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através da CRF.

4.1.2 - As Notas Fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATANTE.

4.1.3 - O efetivo pagamento das despesas estará condicionado ao ATESTE da realização da correspondente etapa prevista no Cronograma devido.

4.1.4 - Será realizada a retenção de 05,00% (cinco por cento), sobre o valor a ser pago de cada parcela.

4.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal será objeto de correção pela CONTRATADA, havendo em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que a situação seja definitivamente regularizada.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



4.3 - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA, antes de devidamente quitada ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

26

CLAUSULA QUINTA: DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As medições serão feitas mensalmente por profissional devidamente habilitado e credenciado pela Secretaria de Educação do CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, em conformidade com os serviços realmente realizados e aceitos pela fiscalização.

5.2 - A execução dos serviços contratados, assim como o fornecimento de materiais empregados, deverá ser feita conforme a planilha constante do edital vinculado ao presente instrumento, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade à CONTRATADA.

5.3 - A CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

5.4 - A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela CONTRATADA, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; Para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

6.1 - O prazo para a execução dos serviços é 90 (noventa) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado na conformidade da Lei.

CLAUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações da CONTRATANTE;

7.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados a CONTRATANTE ou a seus serviços ou a terceiros, seja estes, em consequência de imperícia ou negligência



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



própria, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação dos serviços;

7.2 - Todo o pessoal, material e equipamento necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados a execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 - Toda e qualquer execução fora das especificações e solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA deverão ser prontamente atendidas, devendo a mesma aceitar o projeto com as suas especificações técnicas e a executá-lo em sua totalidade, conforme previsto no presente, salvo possíveis alterações;

7.4 - Pela organização técnica e administrativa dos serviços do presente objeto, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, no prazo contratado, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da CONTRATANTE e de si própria, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações da CONTRATANTE, com autoridades ou particulares;

7.5 - Fica vedada a subcontratação da Obra;

7.6 - Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, vinculada a este instrumento;

7.7 - Efetivar e responsabilizar-se pelo registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de anotação de responsabilidade técnica – ART;

7.8 - Manter as suas expensas e, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;

7.9 - Apresentar matrícula (INSS) e ART da obra até a data da 1ª medição;

7.10 - Apresentação da CND da obra para o recebimento do pagamento final;

Constituem obrigações da CONTRATANTE;

7.11 - Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, incluídas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

7.12 - Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias à execução dos serviços objeto deste instrumento;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.13 - Solicitar a copia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, observada a retenção devida ao INSS;

7.14 - Observar na condição de gestor do contrato, zelando pelo cumprimento da programação dos recursos orçamentários necessários a fiel execução deste instrumento nos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento, administração, contabilidade e finanças por ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente à execução do contrato para o próximo ano.

7.15 - É de responsabilidade do Gestor do contrato atestar o recebimento dos materiais deste contrato, sendo que o documento fiscal emitido quando da solicitação de pagamento pelo cumprimento parcial ou total deste contrato, deverá discriminar detalhadamente, as quantidades entregues, contendo valor unitário e valor total, nos moldes do objeto contratado. Somente poderá ser encaminhado o documento fiscal para liquidação e pagamento se a mesma estiver acompanhada da planilha de medição dos serviços executados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.16 - É de responsabilidade do Gestor do contrato fazer a solicitação em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na Legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na execução dos serviços implica no pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

8.2 - Além das penas já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor, Lei Federal n. 8.078 de 11/09/1990;

8.3 - Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Art. 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Havendo a discordância às penalidade impostas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, á autoridade competente, através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça com a devida fundamentação e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - O presente ajuste contratual poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, na hipótese da ocorrência de quaisquer das situações elencadas nos incisos dos artigos 77 e 78 e na forma do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mutuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao período da prestação dos serviços, devidamente verificados e atestados;

9.3 - Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros, poderá a CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA;

9.4 - Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem previa e expressa autorização da CONTRTANTE;

9.5 - Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas;

9.6 - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no objeto e especificações técnicas, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente instrumento. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá à aplicação do Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo a demais sanções legais cabíveis;

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados os autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2 - A rescisão administrativa ou amigável deveser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

10.2 - Serão considerados serviços adicionais aqueles não previstos inicialmente, e necessários à complementação do objeto, podendo ser pagos à CONTRATADA, desde que firmado o correspondente Termo Aditivo, embasado na proposta apresentada;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte GO, para dirimir toda e qualquer desavença pertinente ao presente instrumento de contrato, renunciando a quaisquer outros por privilegiado que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

30

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXXX**.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

CNPJ: 01.740.505/0001-55